



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

RESOLUÇÃO Nº 2/16

Altera a Resolução nº 7, de 5 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a indenização de despesas gastas com deslocamento de veículo particular dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Três Passos.

Vereador JORGE LEANDRO DICKEL, Presidente da Câmara Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **F A Z S A B E R** que, ouvido o Plenário, a Câmara aprova e Ele promulga o seguinte:

Art. 1º O § 2º do art. 4º da Resolução nº 7, de 5 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

§ 1º

§ 2º O pagamento da indenização relativa ao ressarcimento das despesas com combustível será de R\$ 0,80 (oitenta centavos) por quilômetro rodado, tendo por base a tabela de quilometragem constante no Anexo I desta Resolução.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal.
Três Passos, 8 de março de 2016.

Jorge Leandro Dickel
Presidente

Registre-se e Publique-se:

Régis Tiago Mahl Kolinski,
Diretor Geral.